

### Despacho do superintendente, de 23-10-2012

#### Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9306764, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer e paisagismo, na Fazenda Sant’Ana, Estrada Municipal do Bairro da Serra, Bairro da Serra, no município de SERRA NEGRA, requerida pelo Sr. REGINALDO FARIAS SANTOS, CPF 004.543.138-88, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial (A) - Afluente do Ribeirão do Matão - Coord UTM (Km) - N 7.495,14 - E 333,23 - MC 45 - Vazão 19,44 m3/h (jun à ago) - periodo 12 h/d - 15 d/m;  
 - Captação Superficial (B) - Afluente do Ribeirão do Matão - Coord UTM (Km) - N 7.495,14 - E 333,23 - MC 45 - Vazão 16,20 m3/h (jun à ago) - periodo 12 h/d - 15 d/m;  
 - Captação Superficial (D) - Afluente do Ribeirão do Matão - Coord UTM (Km) - N 7.494,72 - E 332,84 - MC 45 - Vazão 29,16 m3/h (jun à ago) - periodo 12 h/d - 15 d/m;  
 - Captação Superficial (E) - Afluente do Ribeirão do Matão - Coord UTM (Km) - N 7.494,36 - E 332,47 - MC 45 - Vazão 16,20 m3/h (jun à ago) - periodo 12 h/d - 15 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9306927, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Coleta, no município de PEDREGULHO, requerida pela Sra. ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, CPF 017.044.068-03, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego do Cascalho - Coord UTM (Km) - N 7.756,95 - E 250,89 - MC 45 - Vazão 30,60 m3/h - periodo 24 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9501018, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem, de Rodovia Regis Bittencourt, BR - 116, km 339+792 ao km 340+025, Bairro Santa Rita do Ribeira, no município de MIRACATU, requerida pela AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização Seção Transversal Trapezoidal; Comprimento:272,02 m; Talude com Grama/Gabião com Degrau - Córrego do Engano - coord UTM (Km) - N 7.343,83 - E 280,70 - MC 45 - N 7.343,70 - E 280,47 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9813523, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem e passagem, no Jardim Santa Rosália, no município de SOROCABA, requerida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 71.480.560/0001-39, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização - Afluente do Rio Sorocaba - Entre as Ruas Padre Luiz e Rua Manoel Leite Magalhães - Coord. UTM (Km) - N 7.399,30 - E 248,22 e Coord. UTM (Km) N 7.399,48 - E 248,57 - MC 45.

- Travessia Aérea 01 - Afluente do Rio Sorocaba - Rua Padre Luiz - Coord. UTM (Km) - N 7.399,43 - E 248,53 - MC 45.  
 - Travessia Aérea 02 - Afluente do Rio Sorocaba - Rua Miranda Azevedo - Coord. UTM (Km) - N 7.399,39 - E 248,41 - MC 45.  
 - Travessia Aérea 03 - Afluente do Rio Sorocaba - Rua Professor Toledo - Coord. UTM (Km) - N 7.399,30 - E 248,22 - MC 45.  
 - Travessia Aérea 04 - Afluente do Rio Sorocaba - Rua Manoel Leite Magalhães - Coord. UTM (Km) - N 7.399,34 - E 248,29 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

### Despacho do superintendente, de 23-10-2012

#### Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAE E DE 23/10\_/2012."

Referência:  
 - Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 - CNPJ: 33.000.167/0016-98  
 - Município: IGARATÁ  
 - Autos DAE E n. 9602124 - Prov. 020

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAE E no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB/PBR/n.(325/2012), de 17-10-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 691/2005 - 16/09/05 - Travessia Aérea 01 - Ribeirão dos Machados Interseção Estrada Municipal com Ribeirão dos Machados - Bairro do Machado - Coord UTM (Km) - N 7.441,74 - E 379,07 - MC 45.

N. Protocolo 692/2005 - 16/09/05 - Travessia Aérea 02 - Ribeirão Claro Interseção Estrada Municipal com Ribeirão Claro - Bairro do Jequitibã- Coord UTM (Km) - N 7.443,95 - E 378,79 - MC 45;

N. Protocolo 693/2005 - 16/09/05 - Travessia Aérea 03 - Ribeirão dos Machados Interseção Estrada Municipal com Ribeirão dos Machados - Bairro da Cruz Branca - Coord UTM (Km) - N 7.444,11 - E 385,15 - MC 45;

N. Protocolo 694/2005 - 16/09/05 - Travessia Aérea 04 - Ribeirão das Cobras Interseção Afluente do Ribeirão das Cobras/Gasoduto, Bairro da Cruz Branca - Coord UTM (Km) - N 7.445,22 - E 386,52 - MC 45;

O processo poderá ser retomado após atendimento aos Ofícios BPB/EXT/n.º 726/2005, de 19-12-2005; BPB/EXT/n.º 080/2012, de 02-02-2012 e INF/PRONT. 9098/n.º 025/2005, de 16-12-2005, com apresentação de:

- Cópia do CNPJ;  
 - ART do responsável técnico;  
 - Cálculos hidrológicos utilizando período de retorno de 100 anos e coeficiente volumétrico de escoamento (C2), conforme Manual de Cálculo das Vazões Máximas, Médias e Mínimas nas Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo (DAEE-1994), (I-PAI-WU-C2 mínimo de 0,30);  
 - Áreas de drenagem, comprimento do talvegue e consequentemente a declividade equivalente;  
 - Estudos hidráulicos para cada travessia respectivamente;  
 - Projeto detalhado para cada uma das travessias, com indicação de cotas e dimensões. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no telefone (12) 3622-4798 (terças e quintas).

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAE E no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAE E DE 23-10-2012."

Referência:  
 - Interessado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITATIBA - COOPERAVI  
 - CNPJ: 02.864.605/0001-56  
 - Endereço: Estrada Vicinal Adolpho Pecorari, km 03 - Bairro: Jurema - Município: ITATIBA  
 - Autos DAE E n. 9811191

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAE E no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 31-07-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 915/2010 - 24/11/10 - Captação Superficial - Córrego dos Cocais - Coord UTM (Km) - N 7.455,08 - E 307,17 - MC 45;  
 N. Protocolo 916/2010 - 24/11/10 - Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Jacarezinho (Córrego Jurema) - Coord UTM (Km) - N 7.454,25 - E 307,96 - MC 45.

O indeferimento se dá pelo fato da empresa ter encerrado suas atividades no local desde dezembro de 2011, segundo declaração da mesma de 30-07-2012 e auto de inspeção CETESB de 02-02-2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAE E DE 23-10-2012."

Referência:  
 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
 - CNPJ: 43.052.497/0002-85  
 - Endereço: Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, km 55,850 - Município: IBIÚNA  
 - Autos DAE E n. 9809879

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAE E n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMES/n.(166/2012, de 28-09-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 6685/2012 e 6687/2012 - 26-07-2012 - Travessia Aérea-Afluente do Rio Sorocamirim/ Ribeirão Sarassará-Coord UTM (Km) - N 7.382,12 - E 285,85 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMES, de 20-09-2012, com apresentação de:

- Anexo XVII da Portaria DAE E 717;  
 - Protocolo da CETESB referente a intervenção em APP.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAE E no 01 de 02-01-1998.

#### Comunicado

Parecer Conclusivo SAU 037/2012 de 23-10-2012  
 Autos 9204785  
 Interessado: PM Bálscamo  
 Assunto: Convênio

Em atendimento às Instruções 01/08 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, após análise da prestação de contas e da aplicação técnica dos recursos transferidos por este Departamento a Prefeitura Municipal de Bálscamo, destinados a execução de obras de perfuração de poço tubular profundo com equipamento de bombeamento e reservatório, formalizado pelo Termo de Convênio 2009/38/00352.9 de 30/12/09, no montante de R\$ 166.202,00, sendo R\$ 143.764,73 oriundos do Tesouro do Estado e repassados pelo DAE E e R\$ 22.437,27 de contrapartida do Município, embasada no Termo de Encerramento 2012/38/00239.2 de 15/10/12 (fls. 210/211), esta Auditoria emite o presente Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do convênio.

**Reti-ratificação do D.O. de 23-10-2012**  
 Autos 9400752 - Despacho do superintendente do DAE E de 22-10-2012 (Revogação de Portaria)  
 Onde se lê: ...Montesanto de Brasil Ltda...  
 Leia-se: ...Monsanto de Brasil Ltda...

## COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ-JACARÉ

**Deliberação CBH-TJ 04, de 18-10-2012**  
*Indica tomador para elaboração e aplicação do Plano de Divulgação da Cobrança na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ)*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual 7.663/91

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou e, em 29-12-2005, foi promulgada a Lei 12.183, que estabeleceu as diretrizes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e que a mencionada lei foi, posteriormente, regulamentada por meio do Decreto 50.667, de 30-03-2006;

Considerando o Decreto no 56.505, de 09-12-2010, que aprova e fixa os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré;

Considerando que o CBH-TJ aprovou em sua 50ª Reunião Plenária, realizada em 22-05-2012, a Distribuição de Recurso do FEHIDRO para sua área de atuação;

Considerando, finalmente, a Deliberação CBH-TJ no 02/2012 de 22-05-2012, em seu artigo 1º que reserva a importância de R\$ 224.000,00 para aplicação no Plano de Comunicação para a Divulgação da Cobrança pelo Uso da Água na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré, sendo o tomador do recurso objeto de posterior indicação do CBH-TJ através de deliberação específica a ser publicada, Delibera:

Art. 1º - Fica indicado a Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CNPJ 51.665.727/0001-29, Fundação sem fins lucrativos, com endereço à Av. Nicolau Zavaros, 1925 – Jd. Aeroporto – Lins, como tomador para aplicação do Plano de Comunicação para a Divulgação da Cobrança pelos usos dos Recursos Hídricos na área de atuação do CBH-TJ, no valor apresentado na Planilha de R\$ 222.344,85;

Parágrafo único: A diferença entre o valor reservado e o apurado na Planilha Orçamentária, no montante de R\$ 1.655,15, deverá ser acrescido ao artigo 2o da Del. 02/2012 como reserva de recursos para e Elaboração do Plano de Bacia do CBH-TJ.

Art. 2º - Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, indicada como representante do Comitê junto com a Secretaria

Executiva para auxiliar, se for necessário, o Agente Técnico na análise e acompanhamento da aplicação dos recursos, bem como o resultado final da Divulgação.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Deliberação CBH – TJ 05, de 18-10-2012**  
*Define o cancelamento de solicitações e remaneja recursos do Fehidro como investimento do CBH-TJ distribuídos através da Del. CBH-TJ 02/2012 e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, Considerando a Deliberação CBH - TJ 07/09 de 17-12-2009, que estabeleceu diretrizes, critérios e prazo para distribuição de recursos do Fehidro;

Considerando a Deliberação Cofehidro 123, de 03-04-2012 em seu Anexo II sobre o Recurso de do Fehidro para 2012, que Dispõe a importância de R\$ 3.025.632,14, para o ano de 2012, destinados ao CBH-TJ;

Considerando que aplicados os critérios para distribuição de recursos do Fehidro pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, Recursos Naturais, Saneamento, Águas Subterrâneas e Educação Ambiental em reunião realizada no dia 08-06-2012 na FATEC – Jaú;

Considerando a Deliberação CBH-TJ no 02/2012 de 22-05-2012 que definiu as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2012 e especificamente aos artigos 5o, 6o e 7o;

Considerando finalmente a Reunião da Câmara Técnica de Recursos Naturais de 08-10-2012, tendo em vista manifestação do Agente Técnico, referente ao empreendimento 2012-TJ-259, Delibera:

Artigo 1º Ficam cancelados os recursos financeiros na importância de R\$ 47.817,00 destinados à Prefeitura Municipal de Araraquara, uma vez que a mesma não cumpriu o artigo 6o da Del. CBH-TJ 02/2012 dentro dos prazos estabelecidos;

Artigo 2º Ficam cancelados os recursos financeiros na importância de R\$ 249.680,50 destinados ao Instituto Planeta Verde, empreendimento 2012-TJ-259, tendo em vista que a solicitação apresentada não aplicará os recursos financeiros no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê Jacaré, conforme sugestão da Câmara Técnica de Recursos Naturais;

Parágrafo único: Esta Deliberação será encaminhada ao Agente Técnico para que sejam tomadas as medidas necessárias ao cancelamento do empreendimento 2012-TJ-259;

Artigo 3º Os recursos remanescentes da aplicação dos artigos 1o e 2o totalizam R\$ 297.497,50 e deverão atender a lista de espera constante do anexo II da Deliberação CBH-TJ 02/2012;

Artigo 4º Com aplicação dos recursos na forma do artigo anterior e de acordo com a Del. 04/2012, ainda haverá um saldo de R\$ 38.645,74, que ficará acrescido ao artigo 2o da Del. 02/2012, que passa a reservar a importância de R\$ 337.406,47 para aplicação no Plano de Bacia, sendo o tomador do recurso objeto de posterior indicação do CBH-TJ através de deliberação específica a ser publicada;

Artigo 5º Como do total dos recursos remanescentes não será possível atender ao SAEMJA – Jaú, o mesmo continuará na lista de espera (Anexo II) aguardando a possibilidade de atendimento caso haja desclassificação ou desistência de algum tomador anteriormente classificado;

Artigo 6º Lista de tomadores que passam a fazer parte dos atendidos nesta Deliberação para o ano de 2012 é:

ANEXO I					
SOLICITANTE	EMPREENDIMENTO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
P.M. Ribeirão Bonito	Plano diretor de drenagem urbana do município de Ribeirão Bonito	9	R\$ 79.717,79	R\$ 1.626,89	R\$ 81.344,68
P. M. Itajú	Plano diretor de drenagem urbana do município de Itajú	9	R\$ 63.481,36	R\$ 1.295,54	R\$ 64.776,90
P.M. Agudos	Plano diretor de drenagem urbana do município de Agudos	9	R\$ 117.307,76	R\$ 2.394,04	R\$ 119.701,80

Artigo 7º Fica estipulado o prazo para que os novos tomadores apresentem a documentação para dar andamento ao processo de análise e contratação:

I - Até 05-11-2012 para que os tomadores priorizados apresentem documentação complementar à Secretaria Executiva do CBH - TJ, para apreciação dos Agentes Técnicos;

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro do prazo preestabelecido, implica em considerar o contemplado excluído;

Artigo 8º O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao Fehidro a desclassificação do tomador, indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras.

Artigo 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO II LISTA DE ESPERA					
SOLICITANTE	EMPREENDIMENTO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
SAEMJA - Jaú	Instalação de Macro medidores de vazão no Sistema de Abastecimento de Água	5	R\$ 249.746,04	R\$ 62.436,51	R\$ 312.182,55

**Deliberação CBH – TJ 06, de 18-10-2012**  
*Cria o Grupo Técnico de Trabalho GT-Plano do CBH-TJ para acompanhamento da elaboração e revisão do Plano de Bacia no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré Considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui obrigatoriedade da elaboração do Plano de Bacia pelo Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando a solicitação do CRHi que houvesse manifestação dos Comitês a respeito de minuta que deverá alterar a Del. CBH 062/2006, que estabeleceu diretrizes e critérios para elaboração dos Planos de Bacia de cada Comitê;

Considerando ainda que esse grupo fica sob coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão.

Considerando finalmente as Reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão para efetivar as solicitações do CRHi; Delibera:

Artigo 1º Fica criado o Grupo Técnico de acompanhamento do Plano de Bacia no âmbito do CBH-TJ, conforme os membros eleitos em reuniões já realizadas nas datas de 05-07-2012, 27-07-2012 e 03-08-2012 todas na FATEC de Jahu, ficando composta pelos seguintes membros:

Jorge Augusto de Carvalho Santos, José Sérgio Pelicola, José Jorge Guimarães, Jorge Luis Carisia, Érica Rodrigues Tognetti, José Alfredo Aiello, Érica Rodrigues Tognetti, Márcia Cristina Cury Bassoto, Pâmela Lino Costa de Assis Furtado, Elizabeth Sten Liotti Garcia, Osmar José Gualdi, Leslie Ivana Serini Castro, José Brazoloto, Jozrael Henriques Rezende, José Alcício Fraga Spillari, Renata Bovo Peres, Pedro Paulo Grizzo Serignolli, Nemésio Neves Batista Salvador, Roberto Belluzzo Maia, Paulo Sergio de Jesus, João Bosco Gonçalves Cabral.

Artigo 2º A coordenação das atividades fica a cargo da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão

Parágrafo único: Através das reuniões já realizadas, foi produzido material com propostas que foram posteriormente encaminhadas como sugestões deste Comitê para dar suporte as solicitações do CRHi;

Artigo 3º O Presidente do CBH - TJ poderá propor a alteração de membros do Grupo por solicitação do participante e ou caso haja a necessidade de melhor readequação das atividades quando do acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano de Bacia desta Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Artigo 4º Na primeira reunião do Grupo Técnico deverá ser estudado, deliberado e apresentado posteriormente à Plenária para aprovação o Regimento Interno de funcionamento do GT Plano;

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Deliberação CBH-TJ 07, de 18-10-2012**  
*Define a data para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria para o Biênio 2013/2014 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual 7.663/91,

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2013/2014, Delibera:

Artigo 1º - Fica fixada a data de 08-03-2013 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no Fatec sito a Rua Frei Galvão, s/n Jardim Pedro Ometto em Jaú – SP;

Parágrafo Primeiro - Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

Parágrafo Segundo – A presidência do CBH-TJ, que deverá a partir de 01-01-2013 ser ocupada pelo Segmento da Sociedade Civil, poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR nº 5918, de 23-10-2012**  
**Dispõe sobre a distribuição de emprego público**  
 O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP de Piracicaba, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
-------	----------------------------